

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI Nº 145/2023**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (01) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É caracterizado como Situação de Excepcional Interesse Público o provimento das seguintes demandas de pessoal, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, as quais o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contratos temporários, com carga horária conforme prevê a Lei Municipal n.º 1693/2001 e Leis posteriores:  
- 01 Professor de Educação Física para 20 horas semanais;

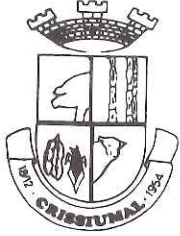
**Art. 2º** - A contratação autorizada no art. 1º será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei nº 1.181/93, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1526/99 e 1883/04, tendo vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, no entanto, ser prorrogada por igual período caso perdurar a necessidade ou rescindida antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

**§ 1º** - Ao contratado do cargo exposto no artigo 1º será assegurada a remuneração dos cargos efetivos, na forma estabelecida nas Leis Municipais 4.504/2023 e 2.521/2010 e suas alterações, se houver, e demais vantagens previstas em Lei Municipal, além de LTCAT e PPRA.

**§ 2º** - Conforme a demanda de turmas do ano letivo, a carga horária do contratado por essa Lei poderá ser alterada para mais ou para menos.

**Art. 3º** - Para a realização da contratação da presente Lei será observado o banco de espera do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº 108/2023 e homologado pelo Edital nº 137/2023.

**Parágrafo Único** - Não havendo interessados entre os aprovados do banco de espera do Processo Seletivo será realizado novo Processo Seletivo tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.



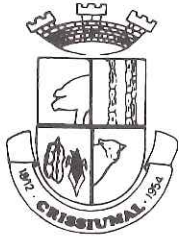
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desporto.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL, RS, aos 03 dias de agosto de 2.023.**

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 145/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias traz a necessidade de contratação emergencial de **1** (um) professor (a) para a disciplina de Educação Física no lugar da servidora Daiane Daniela Bueno da EMEI Madre Paulina, que se encontra em Atestado médico, pedimos que o emergencial se estenda para férias e abonos.

Salienta-se que será respeitada a lista do processo seletivo vigente e em caso de não aceite será realizado novo processo seletivo.

Diante do exposto, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS, 03 de agosto de 2.023.

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal em Crissiumal**